ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 08/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 15, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **08:45 Horas** do dia **04/04/2013** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: 01 As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão comparecer ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo, no endereço já mencionado acima, munidos de PEN DRIVE, para retirar a leva de itens do presente processo, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação, ou solicitar via e-mail: licita@montecarlo.sc.gov.br.

OBS. 02: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO UTILIZADO PARA ABRIR OS ARQUIVOS DE ITENS, DEVERÁ SER ATUALIZADO OU BAIXADO O NOVO NA HOME PAGE DA PREFEITURA DE MONTE CARLO.

OBS. 03: AS EMPRESAS QUE NÃO ESTÃO ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DA LICITANTE, APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, DECLARAÇÃO QUE ENTREGARÃO OS ITENS SOLICITADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS SOB AS PENAS E SANÇÕES DO EDITAL, POR SE TRATAR DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA PEQUENOS REPAROS E REFORMAS

EM PRÉDIOS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, E, SÃO FEITOS PEDIDOS UNITÁRIOS CONFORME NECESSIDADES.

OBS. 04: ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO SOLICITADO NO ITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS QUE POSSUIREM PONTO DE VENDA, DEPÓSITO OU REPRESENTANTE COMERCIAL DEVIDAMENTE INSTALADO NO MUNICIPIO LICITANTE.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e insumos para pequenas manutenção e pequenos reparos em prédios e instalações físicas de propriedade do Município de Monte Carlo, bem como para estoque e uso do DMAE e para Manutenção da Iluminação Pública, de acordo com as necessidades.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do Dpto de compras e licitações deste município, nas quantidades e prazos solicitados ficando expressamente vedado a entrega sem o respectivo documento de autorização.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).
PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que,

quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação "EM SUSPENSO".

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA **DE PREÇOS"**

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter o preço unitário de cada peça, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 MESES;

g) As empresas licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que integram cada lote que queiram participar, sob pena de desclassificação do lote que estiver faltando proposta em algum item.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) D**eclaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (**"proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não**

serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose) meses, contados da assinatura da mesma**.**

10.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à

regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções

legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

15.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46

13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, **mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados**, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.4 – A presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, pessoalmente (Rod. SC 456 Km 15 – centro –

Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 21 de Março de 2013.

MARCOS NEI COREA SIQUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>——, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>——, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>——, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>——, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax:_____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(60 dias).

Prazo de validade da Ata: _____.
(12 meses).

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013
REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDADE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
1	01	1,00	UNID.	XXXXX	xxxxxxxxxxxx		

Monte Carlo (SC), ...de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	**Nº DA CONTA CORRENTE:**
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 3.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	Edir Aparecida de Souza
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2013

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pelo gestor do fundo , Sra. Edir Aparecida de Souza e Marcos Nei Correa Siqueira respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas e insumos para pequenas manutenção e pequenos reparos em prédios e instalações físicas de propriedade do Município de Monte Carlo, bem como para estoque e uso do DMAE e Manutenção da Iluminação pública, de acordo com as necessidades.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo LOTE nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior,devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78

da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão

gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013, já especificadas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 08/2013, Pregão Presencial nº 04/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.

Município de Monte Carlo
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Gerenciador

EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edir Aparecid de Souza
Órgão Participante

FUNREBOM
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 04/2013
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PREÇO MÁXIMO POR ITEM E QUANTIDADES EM LOTES

LOTE Nº - 01

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 150mm - 100 UND	15,0000	1.200,00
61	UN	ARRUELA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	0,7000	700,00
112	UN	BRAÇO COMUM IP D25X1000MM	25,0000	5.000,00
114	UN	BRAÇO ESPECIAL IP D49X3000 MM	140,0000	28.000,00
304	M	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA MAGNÉTICA	250,0000	12.500,00
466	UN	FIO COBRE ISOLADO PRETO 2,5 MM2 750 V	0,9500	1.900,00
622	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W OVÓIDE E-40	24,1300	7.239,00
624	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVÓIDE E-40	32,1800	9.654,00
625	UN	LAMPADA VS 150W 220V OVÓIDE	25,5000	7.650,00
626	UN	LAMPADA VS 70W	24,5000	7.350,00
651	UN	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO IP BASE E-40	98,0000	29.400,00
652	UN	LUMINARIA FECHADO P/ I. VS 70W	65,0000	19.500,00
766	UN	PARAFUSO 5/8X300MM GALVANIZADO	9,0000	1.800,00
849	UN	PORCA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	1,0000	100,00
902	UN	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 150W EXTERNO	72,3500	36.175,00
903	UN	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 250W EXTERNO	95,8700	47.935,00
904	UN	REATOR BAIXA PERDA IP LAMPADA VS 70W EXTERNO	71,5000	35.750,00
906	UN	REATOR LAMPADA VM 400W 220V FP 0,92	115,9700	57.985,00
954	UN	RELE FOTOELÉTRICO NF 5ª, COM BASE 10A	23,1700	69.510,00
			1.089,8200	379.348,00

LOTE Nº - 01 2

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
13	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/2"	1,0400	1.040,00
14	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1 1/4"	1,6600	1.660,00
15	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1"	0,6000	60,00
16	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 1/2	0,3700	37,00
17	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 2"	1,8900	1.890,00
18	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/ CHAVETA 3/4	0,5500	550,00
	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/2"	0,7100	710,00

19	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4"	0,8700	870,00
20	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	0,3300	330,00
21	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	0,1800	180,00
22	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	1,0900	1.090,00
23	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	0,2600	260,00
24	UN	ALÇA PRÉ FORMADA 10MM	1,4600	3.650,00
30	UN	ALÇA PRE FORMADA 16MM	1,9000	4.750,00
31	UN	ALÇA PRE FORMADA 25 MM	2,4500	6.125,00
32	UN	ALÇA PRE FORMADA 35 MM	4,0000	4.000,00
33	UN	ARMAÇÃO BRAQUETE 1X1	11,0700	1.107,00
56	PC	ARMAÇAO BRAQUETE 2 X 2	18,4700	923,50
57	PC	ARMAÇAO BRAQUETE 3 X 3	27,2500	1.362,50
58	PC	ARMAÇAO BRAQUETE 4 X 4	37,3800	1.869,00
59	PC	ASTE DE COBRE 1,20 M	15,7000	785,00
72	PC	ASTE DE COBRE 2,00 M	28,5300	1.426,50
73	M.L	BARRAMENTO MONOFÁSICO 55MM	28,0000	1.400,00
76	M.L	BARRAMENTO TRIFÁSICO 55MM	32,0000	1.600,00
77	PC	BOIA ELETRICA TENSAO 100 - 250 V	35,4500	3.545,00
99	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/2"	5,0800	508,00
170	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1 1/4"	5,8000	580,00
171	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1"	5,1200	5.120,00
172	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 1/2	4,6000	4.600,00
173	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 2"	7,3400	734,00
174	UN	CABEÇOTE GALVANIZADO 3/4"	4,0000	400,00
175	PC	CAIXA 4 X 2 SISTEMA X 10MM	2,6800	53,60
213	PC	CAIXA DE ATERRAMENTO	18,2900	3.658,00
219	UN	CAIXA DE ATERRAMENTO PVC	8,0000	400,00
220	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 04 DJUNTORES	20,5700	1.028,50
222	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 12 JUNTORES	69,8400	3.492,00
223	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 24 JUNTORES	280,0000	14.000,00
224	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 36 JUNTORES	410,0000	20.500,00
225	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 01 DJUNTOR	3,5900	179,50
226	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 04 DJUNTOR	14,8900	744,50
227	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DJUNTOR	22,4400	1.122,00
229	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 24 DJUNTOR	25,0000	1.250,00
230	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 36 DJUNTOR	55,0000	2.750,00
231	UN	CAIXA DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 06 DIJUNTORES	28,2500	1.412,50
237	UN	CAIXA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO ALUMINIO BEEP	130,0000	6.500,00
238	PC	CAIXA MEDIDOR BIFASICA	106,8000	2.136,00
240	PC	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	52,8600	1.057,20
241	UN	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA EM ALUMINIO	109,8600	1.098,60
242	UN	CAIXA PASSAGEM 40X40	57,1400	2.857,00
244	UN	CAIXA PASSAGEM 50X50	56,8200	2.841,00

245	UN	CAIXA PROVISÓRIA ENTRADA DE LUZ 25X16X12	43,8000	2.190,00
246	PC	CONECTOR CUNHA C/ CAPA	5,7300	17,19
325	UN	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO I	5,7300	573,00
326	UN	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPO IV	5,0200	502,00
327	UN	CONECTOR CUNHA C/ CAPA TIPOIII	5,7300	573,00
328	UN	CONECTOR PARA ASTE TERRA TIPO U	13,9600	2.792,00
329	UN	CONECTOR PIERCING	5,7600	5.760,00
331	PC	contactor aux. cw 04-31	47,5000	4.750,00
336	PC	CONTACTOR AUX. CWM 018-10	85,0000	8.500,00
337	PC	CONTACTOR CWM 09-10	122,5000	1.837,50
338	PC	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 04-22	102,5000	10.250,00
339	PC	CONTACTOR CWM 110 AUX. CW 07-10	102,5000	10.250,00
340	PC	CONTACTOR CWM 12-10	92,5000	1.387,50
341	PC	CONTACTOR CWM 32-10	120,0000	600,00
342	UN	DISJUNTOR 10 AMP. MONOFÁSICO	12,2600	1.226,00
381	UN	DISJUNTOR 100 AMP. TRIFÁSICO	89,1800	8.918,00
382	UN	DISJUNTOR 30 AMP.	9,7300	486,50
383	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 20 A	38,9500	1.168,50
384	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 30 A	35,6100	1.068,30
385	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A	53,7800	1.613,40
386	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A	58,8000	1.764,00
387	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 60 A	60,3000	1.809,00
388	UN	DISJUNTOR BIFÁSICO 70 A	70,8000	2.124,00
389	PC	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	38,9500	1.947,50
390	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 A	9,6900	290,70
391	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	9,4900	284,70
392	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A	10,3700	311,10
393	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	17,5300	525,90
394	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	17,4000	522,00
395	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 60 A	26,0000	780,00
396	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO 70 A	20,0000	600,00
397	UN	DISHUNTOR TRIFÁSICO 20 A	57,4500	1.723,50
398	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	50,6400	1.519,20
399	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A	61,5000	1.845,00
400	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	66,2000	1.986,00
401	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	83,4400	2.503,20
402	UN	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	91,3800	2.741,40
403	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	10,0000	800,00
404	PC	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	10,3700	829,60
405	PC	ELETRODUTO 1"	5,9300	296,50
408	PC	ELETRODUTO 3/4	3,9400	197,00
409	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2"	9,8200	982,00
410	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4"	8,7400	874,00
411	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1"	5,9300	593,00
412	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2"	4,3800	438,00
413	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 2"	12,2300	1.223,00
414	UN	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4"	5,6000	560,00

415	UN	FITA ALUMINIO COM PREZILHA P/ POSTE	1,3300	266,00
485	M	FITA DE ALUMINIO 10 CM	5,1000	765,00
488	M	FITA DE ALUMINIO 15 CM	6,6700	200,10
489	M	FITA DE ALUMINIO 20 CM	10,1500	203,00
490	PC	GRAMPO MIGUELÃO	1,5500	155,00
527	UN	GRAMPO PARA FIO 8 MM	0,2000	60,00
529	UN	HASTE DE TERRA 5/8 X 2,4	32,9000	1.645,00
531	PC	INTERRUPTOR HORÁRIO	67,5000	3.375,00
550	UN	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PIMENTÃO	4,7000	141,00
563	UNI	LUVAS ELETRODUTO 1"	0,7100	71,00
696	UNI	LUVAS ELETRODUTO 1/2"	0,5200	26,00
697	UNI	LUVAS ELETRODUTO 3/4"	0,5300	26,50
698	PC	PONTALETE	84,4500	2.533,50
845	UN	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 1 1/2	92,5100	2.775,30
846	UN	PONTALETE GALVANIZADO NBR 5597 OU 5598 2"	111,0100	3.330,30
847	UNI	POSTE PADRAO 6M	300,4000	9.012,00
861	UNI	POSTE PADRAO 7M	342,1000	10.263,00
862	UN	QUADRO DE COMANDO 320X190X140	180,0000	1.800,00
884	UN	QUADRO DE COMANDO 400X300X200	197,0000	1.970,00
885	UN	QUADRO DE COMANDO 480X380X220	205,0000	2.050,00
886	UN	QUADRO DE COMANDO 500X400X200	410,0000	4.100,00
887	UN	QUADRO DE COMANDO 600X400X200	491,7500	4.917,50
888	UN	QUADRO DE COMANDO 600X480X170	460,2700	4.602,70
889	UN	QUADRO PARA 08 MEDIDORES	1.315,0000	13.150,00
890	UN	QUADRO PARA 3 MEDIDORES	895,0000	8.950,00
891	UN	QUADRO PARA 4 MEDIDORES	985,0000	19.700,00
892	UN	QUADRO PARA 6 MEDIDORES	1.185,0000	11.850,00
893	UN	QUADRO PARA 9 MEDIDORES	1.476,0000	7.380,00
894	UN	QUADRO PARA DOIS MEDIDORES	580,0000	5.800,00
895	PC	RELE FALTA DE FASE 380 V MPF 1380	100,0000	1.500,00
952	PC	ROLDANA LOUCA	5,6500	565,00
963	UN	ROUDANA LOUÇA ISOLADOR TIPO PIMENTÃO	5,0000	500,00
977	PC	SUPORTE DE CAIXA PARA POSTE	13,7900	689,50
1005	UN	SUPORTE PARA DISJUNTOR PVC MONOFÁSICO	2,0000	1.000,00
1007	PC	TELHAO PARA PONTALETE	14,0700	703,50
1052	PC	TEMPORIZADOR DET.1 30 SEG 90-240V	60,0000	900,00
1053	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 10MM	5,0000	2.500,00
1054	UN	TERMINAL DE COMPRESSÃO MACIÇO 16 MM	5,5000	2.750,00
1055	UN	TERMINAL SAPATA 10 MM	2,8500	1.425,00
1057	UN	TERMINAL SAPATA 16 MM	3,5900	1.795,00
1058	UN	TERMINAL SAPATA 25 MM	3,7600	1.880,00
1059	UN	TERMINAL SAPATA 35 MM	4,3000	2.150,00
1060	UN	TERMINAL SAPATA 40 MM	4,6300	2.315,00
1061	UN	TERMINAL SAPATA 50 MM	4,8600	2.430,00

1062	UN	TERMINAL SAPATA 95 MM	10,7800	5.390,00
1063	BAR	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" BARRA 6 M	181,4100	9.070,50
1137	BAR	TUBO GALVANIZADO 1" BARRA 6 M	127,0500	6.352,50
1138	UN	TUBO GALVANIZADO 6M 1 1/2" NBR 5597 OU 5598	152,7900	30.558,00
1139	UN	TUBO GALVANIZADO 6M 2" NBR 5597 OU 5598	211,5100	42.302,00
1140				
			13.942,6900	452.669,99

LOTE Nº 03

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	UN	ABRAÇADEIRA CAIXA DE PADRÃO	13,5000	6.750,00
1	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 10CM BRANCO	0,0500	25,00
2	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 200mm - 100 UND	21,0000	1.680,00
3	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 280mm - 100 UND	31,0000	2.480,00
4	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM BRANCO	0,1200	60,00
5	UN	ABRAÇADEIRA P/ CX PADRÃO P/ POSTE	13,5000	1.350,00
7	UNI	ABRAÇADEIRA PARA PONTALETE 1.1/2	3,3000	3.300,00
8	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 X 22	0,9800	980,00
9	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 22 X 32	1,5300	1.530,00
10	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 32X44	1,7400	1.740,00
11	UN	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 38X51	2,0900	2.090,00
12	LT	ALVENARIT 1 LT	7,2400	1.448,00
43	UNI	ANEL DE CERA P VASO SANITÁRIO	8,5800	171,60
44	KG	ANTI -FERRUGEM	12,5000	250,00
45	RL	ARAME FARPADO 500 MTS	288,2400	14.412,00
47	KG	ARAME GALVANIZADO 16/18	13,7000	1.370,00
48	KG	ARAME RECOZIDO	9,0500	905,00
49	UN	ARMÁRIO PLASTICO A42	54,5800	1.091,60
60	PC	BACIA PLASTICA PARA MASSA	8,1300	813,00
74	BALD	BALDE 20 LT DE PLÁSTICO	23,4400	468,80
75	PC	BASCULANTE DE FERRO 0,50 X 0,50	26,9800	539,60
78	UN	BATE E FECHA PORTÃO	5,0000	500,00
80	UN	BATERIA 9 V BLISTER	15,3000	153,00
81	PC	BENJAMIM	7,1500	357,50
83	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO	12,6700	253,40
113	PC	BRACO PARA CHUVEIRO ALUMINIO 40CM	13,3300	266,60
115	PC	CABO P/ ENXADÃO	8,9800	89,80
183	PC	CABO ROLO PRESSÃO 23 CM	5,5800	83,70
199	PC	CABOS DE ENXADA	8,3300	124,95
206	PC	CABOS DE PÁ	8,3200	124,80
207	PC	CABOS DE PICARETA	10,5700	158,55
208	PC	CADEADO 20mm	8,2000	492,00
209	PC	CADEADO 35 mm	15,3700	922,20
210	PC	CADEADO 40 mm	17,6600	1.059,60
211	UN	CADEADO 50MM	26,1200	522,40
212	PC	CAIXA DE DESCARGA	20,0900	1.506,75
221	UN	CAMARA P/ PNEU CARRINHO DE MÃO	11,0000	110,00
251	UN	CAMPAINHA SOBRE POR	11,0300	551,50

252	UN	CAMPANHIA EMBUTIDA	12,8200	641,00
253	UN	CAMPANHIA EXTERNA	27,0000	1.350,00
254	UN	CAMPANHIA SEM FIO BIVOLT	52,8900	2.644,50
255	M.L	CANAFLEX 1 1/2	2,8300	566,00
256	M.L	CANAFLEX 1 1/4	2,8000	280,00
257	M.L	CANAFLEX 2"	3,6000	360,00
258	UN	CANALETA CONCRETO 30	18,0000	3.600,00
259	UN	CANALETA CONCRETO 40	20,0000	4.000,00
260	UN	CANALETA DE CONCRETO 20	15,0000	15.000,00
261	UN	CANALETA SISTEMA X 10MM C/ 3M	3,0000	225,00
262	UN	CANALETA SISTEMA X 20MM C/ 3M	3,3000	247,50
263	UN	CANALETA SISTEMA X 20X10X2M BRANCO C/ DIVISÓRIA	4,8600	486,00
264	UN	CANALETA SISTEMA X 40MM C/ 3M	15,0000	1.125,00
265	UN	CANALETA SISTEMA X 40X20X2M BRANCO COM DIVISÓRIA	14,7900	1.479,00
266	UN	CANALETA SISTEMA X 50MM C/ 3M	20,0000	1.500,00
267	UN	CANALETA SISTEMA X 50X20X2 BRANCO C/ DIVISÓRIAS	26,7100	2.003,25
268	UN	CANO TRIPLEX 16 MM	8,9000	667,50
269	PC	CANTO UNIÃO PVC INTERNO E EXTERNO	2,3900	119,50
270	BR	CANTONEIRA PVC (BARRA C/ 6MT)	22,5900	451,80
272	PC	CAPA DE MURO	1,5200	304,00
284	PC	CARRETEL C/ FIO DE CORTAR GRAMA	23,4500	703,50
285	UN	CHUVEIRO SUPER DUCHA 4T	43,4200	868,40
307	UN	CHUVEIRO TIPO DUCHA ELETRONICA	78,5100	1.570,20
308	UNI	QUENTE, MORNO E FRIO, POTENCIA MINIMA 4.800 W CILINDRO PARA FECHADURA	13,1100	1.966,50
309	PC	CINTA ALUMINIO P/ POSTE	1,4500	72,50
311	UN	CONEXÃO CANALETA 20 MM	1,0000	50,00
332	UN	CONEXÃO CANALETA 40 MM	1,5000	75,00
333	CJT	CONJUNTO FIXAÇÃO MICTÓRIO	29,7000	594,00
335	KG	CORDA POLYESTER 4MM	26,3300	2.633,00
343	KG	CORDA POLYESTER 6MM	29,5000	2.950,00
344	KG	CORRENTE 10MM	12,5000	625,00
346	KG	CORRENTE 4 MM	18,0000	1.260,00
347	KG	CORRENTE 6 MM	16,5000	1.155,00
348	KG	CORRENTE 8 MM	19,0000	1.330,00
349	UN	COTOVELO PARA CANALETA	0,9800	147,00
354	PC	CURVA ELETRODUTO 1 180 GRAUS	2,3300	116,50
368	PC	CURVA ELETRODUTO 1 90 GRAUS	1,2800	64,00
369	PC	CURVA ELETRODUTO 1/2" 180 GRAUS	0,9700	48,50
370	PC	CURVA ELETRODUTO 1/2" 90 GRAUS	0,8800	44,00
371	PC	CURVA ELETRODUTO 3/4` 90 GRAUS	1,2200	61,00
372	PC	DOBRADIÇA 3"	1,3100	131,00
406	UN	DOBRADIÇA PARA MÓVEIS	1,2800	64,00
407	UN	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	21,5100	430,20
430	PC	FECHADURA CAIXA ESTREITA EXTERNA	29,0900	2.909,00
436	PC	FECHADURA EXTERNA	28,9700	1.448,50

437	PC	FECHADURA EXTERNA FERRO	28,2800	565,60
438	PC	FECHADURA P/ BANHEIRO.	23,1500	463,00
439	PC	FECHADURA PORTA CORRER	24,3800	487,60
440	PC	FECHO AUTOMATICO P/ PORTÃO	5,5000	110,00
441	PC	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 3"	5,2300	523,00
442	PC	FECHO CHATO AÇO ZINCADO 5"	6,2800	628,00
443	PC	FERROLHO CHATO 2.5 ZINCADO	2,6600	79,80
453	PC	FERROLHO CHATO 3.5 ZINCADO	3,7400	112,20
454	PC	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO	4,5300	226,50
455	PC	FERROLHO FIO REDONDO 3"	4,0400	202,00
456	PC	FERROLHO FIO REDONDO 4"	4,5600	228,00
457	MT	FITA ADESIVA DE ALUMINIO 10 CM/15CM	8,7900	4.395,00
484	UNI	FITA CREPE 19X10	3,7400	561,00
487	UN	FITA DUPLA FACE	5,0800	1.524,00
491	UNI	FITA ISOLANTE 20 M	4,3900	131,70
492	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20 MTS	4,4600	892,00
494	UN	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20M	4,4700	447,00
495	UN	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO	14,9500	1.495,00
496	RL	FITILHO	9,4300	1.414,50
501	M²	FORRO PVC 100MM X6M BRANCO	16,4700	16.470,00
508	UN	GANCHO P/ CORRENTE P/ REBOCAR FORJADO 5/8	20,0000	400,00
518	KG	GRAMPO 1x9 PARA CERCA ARAME FARPADO	8,0000	120,00
525	PC	JIMO CUPIM INCOLOR 900 ML	24,9400	997,60
564	UN	LANTERNA 4 LED GRANDE	50,0000	500,00
628	PC	LIMA ENXADA COM CABO PLASTICO NICHOLSON	15,9900	79,95
631	UN	LIMA MOTOSERRA 8" X3/16	10,3500	155,25
632	UN	LIMA MOTOSERRA 8" X3/32	10,3200	154,80
633	UNI	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM	7,0700	56,56
634	M	LIXA AMARELA GR 100	3,2100	321,00
635	M	LIXA AMARELA GR 150	3,5000	175,00
636	M	LIXA AMARELA GR 80	3,4000	68,00
637	M2	LONA PRETA	0,8000	160,00
640	UN	MANTA JUNTA 40X20 LUVA BRANCA	1,4500	145,00
715	KG	MASSA DE CALAFETAR 1KG	12,5500	627,50
727	UNI	MASSA EPOXI 100 GR	5,4200	271,00
728	UN	MASSA PARA CALAFETAR 350 GR	5,2300	261,50
729	UN	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO EXTERNO BRANCO	0,9500	95,00
730	UN	MATA JUNTA 20X10 COTOVELO INTERNO BRANCO	0,9500	47,50
731	UN	MATA JUNTA 20X10 FINAL BRANCA	0,9500	47,50
732	UN	MATA JUNTA 20X10 LUVA BRANCA	0,9500	95,00
733	UN	MATA JUNTA 20X10 TE BRANCA	0,9500	9,50
734	UN	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	1,4500	145,00
735	UN	MATA JUNTA 40X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	1,4500	145,00
736	UN	MATA JUNTA 40X20 FINAL BRANCA	1,4500	145,00
737	UN	MATA JUNTA 40X20 TE BRANCA	1,4500	145,00

738	UN	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO EXTERNO BRANCA	1,9500	195,00
739	UN	MATA JUNTA 50X20 COTOVELO INTERNO BRANCA	1,9500	195,00
740	UN	MATA JUNTA 50X20 FINAL BRANCA	1,9500	195,00
741	UN	MATA JUNTA 50X20 LUVA BRANCA	1,9500	195,00
742	UN	MATA JUNTA 50X20 TE BRANCA	1,9500	195,00
743	UN	MATA JUNTA SISTEMA X 20X10 COTOVELO 90 BRANCO	0,9500	95,00
744	UN	MATA JUNTA SISTEMA X 40X20 COTOVELO 90 BRANCA	1,4500	145,00
745	UN	MATA JUNTA SISTEMA X 50X20 COTOVELO 90 BRANCA	1,9500	195,00
746	UNI	PALANQUE PARA VARAL TIPO T	56,6500	2.832,50
763	UNI	PALANQUE RETO CIMENTO	12,0000	4.800,00
764	UN	PAPELEIRA EM INOX	31,7800	1.589,00
765	UN	PASTA LUBRIFICANTE 900G	23,9000	1.195,00
796	PC	PEDRA LOUSA 25 X 50CM	2,0000	400,00
801	PC	PEDRA LOUSA 50 X 100CM	6,0000	1.200,00
802	PC	PEDRA LOUSA 50 X 50CM	3,2500	650,00
803	UN	PEDRA LOUSA MEIO FIO 30X100CM	6,8000	2.040,00
804	PC	PENEIRA ARO 55 TELA GROSSA AREIA	13,5700	108,56
806	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA 2 PÇS	6,6600	133,20
814	UN	PNEU INDUSTRIAL PARA CARRINHO DE MÃO	25,0000	250,00
842	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	20,3400	813,60
843	UN	PORTA CADEADO 2 1/2"	2,3300	93,20
850	UN	PORTA CADEADO 5"	5,3500	26,75
851	KG	PREGO 12 X 12.	9,8700	493,50
865	KG	PREGO 13 X 15	9,3500	467,50
866	KG	PREGO 15 X 21	8,9200	446,00
867	KG	PREGO 16 X 24	8,5200	681,60
868	KG	PREGO 17 X 27	8,0400	643,20
869	KG	PREGO 18 X 30.	7,9600	636,80
870	KG	PREGO 19X39	8,1000	405,00
871	KG	PREGO 20 X 48	8,2800	414,00
872	KG	PREGO 20X42	8,2300	411,50
873	KG	PREGO 22 X 48	8,1000	405,00
874	KG	PREGO 25X72	9,6200	481,00
875	PC	PROTECAO DE PIA INOX 1,60M	39,0900	1.954,50
881	PC	PROTEÇAO DE PIA INOX 1.20M	40,3000	2.015,00
882	UN	REBITE 38 X 100 MM	0,2300	115,00
910	UN	REBITE 4,038 X 20 MM	0,2500	125,00
911	UN	REBITE 4,5 X 25 MM	0,2500	125,00
912	UN	REBITE 40X12 MM	0,1900	19,00
913	PC	REGULADOR DE GÁS ALIANÇA	15,2300	761,50
950	UN	REGULADOR DE GAS P/ FOGÃO INDL COM DISPOSITIVO SEGURANÇA ALTA PRESSÃO	120,0000	1.800,00
951	UN	RESISTENCIA 5400W TORNEIRA	13,9200	278,40
955	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	12,7900	639,50
956	UN	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ALTA	19,0000	570,00

		POTENCIA		
957	PC	RODIZIO P/ CORTINA	0,1100	55,00
961	PC	ROLDANA VARAL N 6	7,7600	620,80
964	PC	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO	3,1100	155,50
965	UN	SENSOR DE MOVIMENTO	37,0000	1.850,00
981	UN	SENSOR DE PRESENÇA	36,8700	3.687,00
982	UN	SERRA CIRCULAR 110 MM	20,3200	406,40
983	UN	SERRA CIRCULAR 4" 24 DENTES	25,6500	513,00
984	UN	SERRA CIRCULAR 7" 36 DENTES	44,9000	898,00
985	PC	SERROTE LAMINA 50 CM DENTE MÉDIO	19,7200	98,60
992	PC	SILICONE 280 GR BRANCO	17,6400	529,20
995	UN	SILICONE 50 GR	4,9900	499,00
996	PC	SUPORTE PARA CORTINA	1,4800	74,00
1006	PC	SUPORTE PARA GLOBO	3,4800	174,00
1008	UN	SUPORTE PARA LAGE 25CM	4,0000	2.000,00
1009	UN	SUPORTE PARA LAGE 30 CM	4,0000	120,00
1010	UN	TAMPA DE FERRO PADRÃO CELESC 125 KN	580,0000	8.700,00
1012	UN	TAMPA DE FERRO PADRÃO TELESC	715,0000	7.150,00
1013	PC	TERMINAL DE CORTINA	0,3000	150,00
1056	PC	TORNEIRA ELETRICA	124,5300	1.867,95
1106	MT	TRILHO CORTINA DUPLO	3,7400	748,00
1118	MT	TRILHO TRIPLO CORTINA	5,5200	1.104,00
1119	PC	UNIÃO DE CANTONEIRA PVC	1,2600	126,00
1148	UN	VALVULA INOX 3.1/2"	25,1000	502,00
1151	PC	VALVULA TANQUE	4,8000	96,00
1152	GL	VEDACIT RAPIDISSIMO 3,6	0,0000	0,00
1158				
			4.081,9000	208.976,02

LOTE Nº 04

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
34	UN	ALICATE AMPERIMETRO	161,1100	322,22
35	UN	ALICATE BICO	19,0000	95,00
36	UN	ALICATE CORTE	16,7600	83,80
37	UN	ALICATE DE CRIMPAGEM	52,6700	263,35
38	UNI	ALICATE DE PRESSÃO 10"	21,9300	109,65
39	UN	ALICATE ELETRECISTA 9 MULTIUSO	30,0000	240,00
40	UN	ALICATE TORQUEZ 8"	28,7200	143,60
41	UNI	ALICATE UNIVERSAL 10"	24,6800	123,40
42	UN	ALICATE UNIVERSAL 8"	20,1800	161,44
46	PC	APLICADOR DE SILICONE REFORÇADO	19,3000	289,50
50	UN	ARCO DE SERRA	15,8800	79,40
102	UN	BOMBA PARA ENCHER PNEUS	27,8400	55,68
232	UN	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM 5 GAVETAS	91,1400	455,70
239	UN	CAIXA FERRAMENTA EM AÇO COM 3 GAVETAS	81,0400	405,20
286	PC	CARRINHO DE MÃO C/ CANTONEIRAS	143,7500	1.437,50
		CAVADEIRA DUPLA GRANDE	84,1400	420,70

291	UN	CAVADEIRA DUPLA PEQUENA	33,8100	169,05
292	PC	CAVADEIRA RETA COM CABO	28,8400	144,20
293	UN	CHAVE DE CANO Nº 2	29,9300	89,79
299	PC	CHAVE DE CANO Nº 6	34,9300	104,79
300	PC	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	5,9800	47,84
301	PC	CHAVE DE FENDA 1/8 X 5"	7,2300	57,84
302	UN	CHAVE DE FENDA IMANTADA 1/4X5	5,2400	26,20
303	UN	CHAVE FILLIPS IMANTADA 1/4X5	6,3100	31,55
305	PC	CHAVE TESTE	5,2900	26,45
306	PC	CINTO CARPINTEIRO	40,8200	204,10
312	UN	COLHER DE PEDREIRO 10"	15,7000	235,50
320	UNI	COLHER DE PEDREIRO 9	12,9500	64,75
321	UNI	COLHER DE PEDREIRO OVAL	10,9100	54,55
322	PC	CORTADOR DE GRAMA 450 W	176,6700	883,35
350	UN	CORTADOR DE GRAMA 500W	193,3300	966,65
351	UN	CORTADOR DE PISO 50 CM	109,6800	219,36
352	UN	CORTADOR DE PISO 75 CM	202,4700	404,94
353	UN	DESEMPENO COM ESPUMA 14X27 CM	10,7000	53,50
373	UN	DESEMPENO COM FILTRO 14X27 CM	17,9400	89,70
374	PC	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	10,4700	52,35
375	PC	DESEMPENO MADEIRA SEM ESPUMA 22 X 12 CM	10,6500	53,25
376	PC	DISCO DE CORTE AZUL P/ CORTES SECO	24,3000	486,00
377	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 1/2"	8,3400	250,20
378	UN	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7"	6,1200	183,60
379	PC	DISCO DIAMANTADO TURBO	21,6400	432,80
380	UNI	ENXADA COM CABO	15,3000	306,00
421	UN	ENXADÃO COM CABO	27,8100	278,10
422	PC	ESCADA 6 DEGRAUS	102,7100	513,55
423	PC	ESCADA DE MADEIRA 13/26 DEGRAUS	243,7200	1.218,60
424	UN	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA DE VIDRO, ALTURA ABERTA 9,90M, FECHADA 5,73M,COM 32 DEGRAUS E PESO 29,5 KG	1.800,0000	3.600,00
425	UN	ESCOVA DE AÇO 4 FILEIRAS	8,2700	165,40
426	PC	ESPATULA PLASTICO	2,9500	14,75
428	PC	ESTILETE 9MM	11,4000	342,00
431	PC	EXTENSAO CABO PP 2 X 1,50 10 MT	27,5000	550,00
432	PC	EXTENSÃO UNIVERSAL 10M	24,5000	490,00
433	PC	EXTENSÃO UNIVERSAL 5M	12,4000	248,00
434	UN	FACÃO 16"	17,8500	178,50
435	UN	FILTRO DE LINHA COM NO MINIMO 6 TOMADAS	22,2500	1.112,50
458	RL	FIO DE CORTAR GRAMA NYLON.	1,3000	6,50
467	M	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	1,5300	153,00
468	UNI	FOICE COM CABO DE MADEIRA	27,9400	279,40
505	UN	FURADEIRA MANUAL P/ LIGAÇÃO DE AGUA EM CANO PVC	390,0000	1.170,00
515	PC	FURADOR DE AZULEJOS ACOPLAVEL 1693 25 CM	100,0000	500,00
517	UNI	GARRAFA TERMICA 3 L	27,0000	810,00
521	UNI	GARRAFA TERMICA 5 L	30,0000	600,00
522	UNI	GRAMPEADOR PROFISSIONAL	61,3900	122,78

524	UNI	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/08	10,2700	513,50
528	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADORA PROFISSIONAL	13,0100	130,10
530	UNI	LAPIS CARPINTEIRO	1,7000	17,00
629	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA PISOS E PAREDES	0,0000	0,00
630	UN	LIXADEIRA MADEIRA PREFERENCIALMENTE BOSCH	334,0600	668,12
638	UN	LIXEIRA PEDAL 12 LTS	114,8600	5.743,00
639	PC	MACHADINHA	25,5000	127,50
699	UN	MACHADO COM CABO	56,3800	281,90
700	UN	MAQUINA COSTAL P/ PULVERIZAÇÃO 20 LTS	158,5600	317,12
716	UNI	MARRETA 4 KG	100,3710	501,86
718	UN	MARRETA 6 KG	156,5300	313,06
719	UN	MARRETA DE BORRACHA 60 MM	14,0500	70,25
720	UN	MARRETA DE BORRACHA 80 MM	20,9800	41,96
721	UN	MARTELO COM CABO SINTÉTICO	27,9500	139,75
722	UN	MORÇA 2"	96,5000	193,00
750	UN	MORÇA 5"	159,5000	319,00
751	UN	PÁ COM CABO CURVADO	21,6500	216,50
756	UN	PÁ COM CABO DE CORTE	21,6000	216,00
757	UNI	PÁ COM CABO DE MADEIRA	19,6000	392,00
758	PC	PA JUNTA LIXO METALICA	11,0000	22,00
759	UN	PASSA FIO	8,5600	85,60
795	PC	PÉ DE CABRA	39,6900	79,38
798	UN	PENEIRA PARA AREIA	13,5700	27,14
807	UN	PESO 29,5 KG	104,0000	208,00
809	PC	PICARETA	26,7300	267,30
810	UN	PICARETA COM CABO	43,1200	431,20
811	UNI	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	43,1200	431,20
812	PC	PRUMO METAL	21,5000	215,00
883	UNI	RASTEL COM CABO	15,8200	79,10
898	UN	REBITADEIRA MANUAL	26,4300	264,30
909	UN	REGADOR PLASTICO GRANDE 10 LT	15,8900	79,45
925	UNI	REGADOR PLASTICO GRANDE 10LT	15,8900	79,45
926	UNI	REGADOR PLASTICO PEQUENO 05 LT	10,6600	21,32
927	UN	REGUA ELÉTRICA (PROTETOR REDE ELÉTRICA) C/ CABO 6 ENTRADAS	17,9000	179,00
948	UNI	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3M	41,3800	206,90
949	UN	RODO MÉDIO C/ CABO	18,6900	560,70
962	UN	SERRINHA 24 DENTES P/ POLEGADA	4,0500	20,25
990	UN	SOLDADOR ELÉTRICO 100 W 220 V	79,0000	395,00
997	PC	TALHADEIRA SEXTAVADA 8"	17,6700	88,35
1011	UNI	TANQUE PARA ROUPAS PLASTICO	53,7800	806,70
1017	UN	TESOURA CORTAR CHAPA ALUMINIO	34,4600	172,30
1064	UNI	TESOURA CORTAR GRAMA	18,9100	151,28
1065	UNI	TESOURA PODA	23,1600	231,60
1066	UN	TIMER DIGITAL	56,1700	5.617,00
1073	UN	TORQUES 12"	23,3100	116,55
1112	PC	TRENA 5 M	11,7000	58,50

1114	PC	TRENA AÇO 7.5M X 25MM	21,4600	107,30
1115	PC	TRENA FIBRA 30 M VONDER	43,5500	217,75
1116	PC	TRENA FIBRA 50M	57,0600	570,60
1117	UNI	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	12,5200	626,00
1155	UNI	VASSOURA JARDIM PLASTICA FIXA	14,1000	705,00
1156	UNI	VASSOURA TIPO GARI	16,1500	807,50
1157				
			7.138,2810	46.807,87

LOTE Nº 05

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	UN	BETONEIRA 130 LTS C/ MOTOR 1/2 CV	1.120,1600	2.240,32
84	UN	BETONEIRA 260 LTS C/ MOTOR 1 CV	2.221,8100	2.221,81
85	PC	BOMBA DOSADOSA VAZAO E PRESSAO DE 0 A 10 BAR	1.130,0000	28.250,00
101	PC	BOMBA SUBMERSA 80A 220V	257,1500	1.285,75
103	UN	FURADEIRA 3/8 450 W	150,3300	751,65
513	UN	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL P/ CONCRETO E MADEIRA (PREFERENCIALMENTE BOSCH)	340,0400	1.700,20
514	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 12 V	265,9300	531,86
516	UN	MAQUINA MÁQUITA P/ DISCO DE VIDEA PREF. BOSCH	364,5100	729,02
717	UN	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL	404,9600	809,92
986	UN	SERRA PARA MARMORE PROFISSIONAL	365,2100	730,42
987	UN	SERRA TICO TICO PREFERENCIALMENTE BOSCH	311,7800	623,56
988	UN	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL 400 W	266,8000	533,60
989				
			7.198,6800	40.408,11

LOTE Nº 06

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	UN	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO	2,5800	5.160,00
87	UN	BLOCO DE CONCRETO SEM FUNDO	2,6300	5.260,00
88	PC	CUMEEIRA 5mmX1000mm	25,9100	518,20
355	milh.	MEIO TIJOLO	673,3300	33.666,50
747	RL	TELA ALAMBRADO 1,00 X 25 MT	310,3300	15.516,50
1037	RL	TELA ALAMBRADO 1,80 X 25M (ROLO)	563,4500	28.172,50
1038	RL	TELA ALAMBRADO 1.20 X 25M (ROLO)	363,9200	18.196,00
1039	RL	TELA ALAMBRADO 1.50 X 25M (ROLO)	466,0800	46.608,00
1040	RL	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1.57 X 25 SOLDADA	570,9200	57.092,00
1041	M3	TELA SOLDAVEL FIO 16	14,0000	2.800,00
1042	M²	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PARA LATERAIS	52,0000	5.200,00
1043	M²	TELHA ALUZINCO 0,50MM PARA COBERTURA	52,0000	26.000,00
1044	PC	TELHA AMIANTO 5MM 1530 X 1100	18,3100	18.310,00
1045	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 1220 X 1100	17,7000	17.700,00
1046	UNI	TELHA AMIANTO 5MM X 1830 X 1100	26,4300	26.430,00
1047	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 2130 X 1100	30,5300	30.530,00
1048	PC	TELHA AMIANTO 5MM X 2440 X 1100	34,9500	34.950,00
1049	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	1,2300	2.460,00

1050	M²	TELHA TRANSLUCIDA 0,50 MM PARA COBERTURA E LATERAIS	17,0000	8.500,00
1051	milh.	TIJOLO 27 X 10 X 15 CM	673,3300	114.466,10
1069	UN	TIJOLO DE VIDRO	11,3300	7.931,00
1070	milh.	TIJOLO MACICO.	713,3300	12.839,94
1071	PC	TIJOLO VASADO	1,4300	2.860,00
			4.642,7200	521.166,74

LOTE Nº 07

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	UN	BASE SUPER BRILHO PRETA EM LATA 18 LTS	255,7600	5.115,20
79	UN	BISNAGA TINTA DIVERSAS CORES 250 ML	3,7400	748,00
86	PC	BROXA MADEIRA GRANDE	8,4600	253,80
148	PC	BROXA MADEIRA PEQUENO	6,2600	187,80
149	PC	CASCOLA 400GR	16,5000	660,00
288	PC	CASCOREZ EXTRA 5 KG	42,0000	8.400,00
289	PC	CASCOREZ UNIVERSAL 500GR	9,8500	985,00
290	PC	COLA PARA MADEIRA 100 ML	6,8000	34,00
313	KG	COLA PVA 1 KG	17,5500	175,50
314	UNI	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm	4,8800	244,00
417	LTS	FUNDO OLEO FOSCO 18 L	205,2800	20.528,00
511	GL	FUNDO OLEO FOSCO 3,6 L	43,2200	4.322,00
512	UN	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR 3,6 LT	72,2900	3.614,50
535	PC	KIT BANDEJA / ROLO LA 15 CM	15,4300	154,30
596	UN	PINCEL 1"	2,2500	67,50
815	UNI	PINCEL 1/2"	1,2700	38,10
816	UNI	PINCEL 2 1/2"	4,6700	140,10
817	UIN	PINCEL 2"	3,7900	113,70
818	UNI	PINCEL 3 1/4"	7,4100	222,30
819	UNI	PINCEL 3".	6,6200	198,60
820	UN	PINCEL 4"	8,8400	265,20
821	UN	PINCEL ACRILEX N. 12	5,6000	112,00
822	UN	PINCEL ACRILEX N. 14	5,6000	112,00
823	UN	PINCEL ACRILEX N. 16	5,6000	112,00
824	UN	PINCEL ACRILEX N. 24	5,6000	112,00
825	UN	PINCEL CHATO GRANDE	7,9600	159,20
826	UN	PINCEL CHATO MÉDIO	5,3100	106,20
827	UN	PINCEL CHATO PEQUENO	1,6700	33,40
828	PC	PROLONGADOR P/ CABO PINTURA	22,4500	112,25
880	UN	ROLO DE ESPUMA GRANDE	8,6300	172,60
966	UN	ROLO DE ESPUMA MÉDIO	4,9600	99,20
967	UN	ROLO DE ESPUMA PEQUENO	2,7100	54,20
968	PC	ROLO DE ESPUMA SEM CABO 23CM	8,3400	250,20
969	PC	ROLO DE LÃ 15 CM	9,1400	457,00
970	UNI	ROLO DE LÃ 23 cm	11,1900	559,50
971	PC	ROLO DE LÃ 9 CM	11,5000	345,00
972	PC	ROLO DE LÃ DE CANEIRO 23CM	20,1300	603,90
973	UNI	ROLO ESPUMA 9 cm	3,2300	161,50
974	UNI	ROLO ESPUMA POLYESTER 18 CM	6,7700	203,10
975	UNI	ROLO LÃ CARNEIRO 13 CM	9,2000	276,00

976	LT	SELADOR ACRILICO 18L	79,1800	3.959,00
979	LT	SELADOR MADEIRA 18 L	267,8400	13.392,00
980	LATA	SOLVENTE C/ 5 LTS	43,6900	2.184,50
998	GL	THINNER 5 L	48,5200	4.852,00
1067	LT	THINNER 900 ML	9,8400	492,00
1068	LT	TINTA ACRILICA 18 LTS SEMI BRILHO	241,4500	24.145,00
1074	GL	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L	58,8200	5.882,00
1075	LT	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 18 LT	201,5300	20.153,00
1076	GL	TINTA AGRILICA PROFISSIONAL 3,6L	50,9700	5.097,00
1077	UNI	TINTA AGRILICA S.B BRANCO 3,6 L	61,4900	6.149,00
1078	GL	TINTA ESM. SINTÉTICO BASE D AGUA 3,6 L	71,3100	7.131,00
1079	GL	TINTA ESMALTE 900ML	17,4700	1.747,00
1080	UN	TINTA FUNDO BRANCO 18 LTS	205,2800	4.105,60
1081	UN	TINTA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES	5,5000	1.100,00
1082	LT	TINTA OLEO 18 L	222,5000	22.250,00
1083	GL	TINTA OLEO 3,6 L	41,8000	4.180,00
1084	LT	TINTA PVA LATEX 18 LT SUPRALIT	174,9500	26.242,50
1085	LT	TINTA SPRAY 250 GR (CORES)	12,7200	508,80
1086	PC	XADREZ 250 GR VERMELHO	5,7500	287,50
1163	PC	XADREZ 500 GR AMARELO	8,7100	435,50
1164	PC	XADREZ 500 GR VERMELHO	8,5600	428,00
1165				
			2.736,3400	205.230,25

LOTE Nº 08

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
25	UN	ADAPTADOR DN 100 DE 110 ROSCAVEL	14,7500	516,25
26	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4	0,4700	94,00
27	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 20 MM	0,3900	195,00
28	PC	ADAPTADOR SOLDAVEL PVC 32 MM	1,0500	157,50
29	TUB	ADESIVO 75 G	4,4800	8.960,00
105	UN	BORRACHA P/ LUVA PBA DN 40 DE 50MM	4,4000	440,00
233	PC	CAIXA DE GORDURA	40,8900	1.226,70
250	UN	CALHA PVC	32,0000	16.000,00
273	PC	CAP ESGOSTO 50MM (TAMPAO)	3,2900	65,80
274	PC	CAP ESGOTO 100MM	3,7800	75,60
275	UN	CAP ESGOTO 150MM	18,3900	551,70
276	PC	CAP ESGOTO 75MM	3,4700	69,40
277	PC	CAP PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	19,0000	190,00
278	PC	CAP ROSCAVEL 1/2"	0,7500	15,00
279	PC	CAP ROSCAVEL 3/4"	1,1900	23,80
280	PC	CAP SOLDAVEL 20MM	0,4300	430,00
281	PC	CAP SOLDAVEL 25MM	0,6900	207,00
282	PC	CAP SOLDAVEL 40MM	2,1500	215,00
334	CJT	CONJUNTO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	20,4300	408,60
356	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/2"	4,5800	458,00
	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1 1/4"	4,3900	439,00

357	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 1"	2,5000	250,00
358	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 2"	5,3400	534,00
359	UN	CURVA 180° PVC RIGIDO 3/4	2,4800	248,00
360	UN	CURVA 180º PVC RIGIDO 1/2	1,4400	144,00
361	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/2"	2,9200	292,00
362	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1 1/4"	2,8700	287,00
363	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1"	1,3700	13,70
364	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 1/2	1,3700	137,00
365	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 2"	4,8300	483,00
366	UN	CURVA 90° PVC RIGIDO 3/4	1,4200	142,00
367	PC	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm	4,4300	221,50
416	UN	ENGATE FLEXIVEL 50 CM PARA BANHEIRO	4,8800	244,00
418	PC	ENGATE FLEXIVEL INOX	23,4400	1.172,00
419	PC	ENGATE RAPIDO	6,0000	600,00
420	UNI	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 MM	4,0200	804,00
497	UNI	FITA VEDA-ROSCA 10 M	2,0900	418,00
498	PC	FLANGE SOLDAVEL 20MM X 1/2"	5,5500	111,00
503	PC	FOSSA CEPTICA 0,80 X 0,80	175,0000	3.500,00
509	PC	FOSSA CEPTICA 0,90 X 0,90	190,0000	3.800,00
510	UN	JOELHO ESGOTO 45 100 MM	4,6500	465,00
565	PC	JOELHO ESGOTO 45 150MM	26,9900	2.699,00
566	PC	JOELHO ESGOTO 45 200 MM	69,2800	6.928,00
567	PC	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	4,6500	232,50
568	PC	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	2,2900	114,50
569	PC	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	3,5500	177,50
570	PC	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	1,1800	59,00
571	UN	JOELHO ESGOTO 90 100 MM	3,9700	397,00
572	PC	JOELHO ESGOTO 90 200MM	68,0000	6.800,00
573	PC	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	3,6000	180,00
574	PC	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	0,9200	46,00
575	PC	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	1,6100	80,50
576	PC	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	3,3200	11,29
577	PC	JOELHO ESGOTO 90º 150 MM	25,7200	771,60
578	UNI	JOELHO RIGIDO PVC SOLDAVEL 40 MM	2,5900	518,00
579	PC	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 20MM PVC	0,3600	720,00
580	PC	JOELHO RIGIDO SOLDAVEL 25MM PVC	0,6000	300,00
581	UNI	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	1,2800	192,00
582	PC	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM	0,5000	500,00
583	PC	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	0,2900	290,00
584	PC	JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM	0,4400	88,00
585	PC	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 20MM ½"	1,0400	312,00
586	PC	JOELHO SOLDAVEL COM ROSCA 25 X ¾"	1,3300	66,50
587	PC	JOELHO SOLDAVEL PVC 85 MM	51,7800	517,80
588	UN	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	10,4200	1.042,00
589	PC	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	47,4500	4.745,00
590	UN	JUNÇÃO ESGOTO 200 MM	60,8500	6.085,00
591	PC	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100 mm	14,0000	700,00

592	PC	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 100 X 75MM	11,5900	579,50
593	PC	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 150 MM	52,4500	1.573,50
594	PC	JUNÇAO SIMPLES ESGOTO 40MM	1,9100	95,50
595	PC	LUVA DE ESGOTO 150 MM	13,8500	1.385,00
659	PC	LUVA DE FORRO AZUL C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA DN 100 110MM	39,0000	1.170,00
660	UN	LUVA ESGOTO 100 MM	3,6000	360,00
663	PC	LUVA ESGOTO 100MM	3,6000	180,00
664	PC	LUVA ESGOTO 200 MM	20,7900	2.079,00
665	PC	LUVA ESGOTO 40MM	0,7400	37,00
666	PC	LUVA ESGOTO 50MM	1,5400	77,00
667	PC	LUVA ESGOTO 75MM	3,0900	154,50
668	UNI	LUVA LISA PVC 20 MM	0,3300	660,00
670	UNI	LUVA LISA PVC 25 MM	0,4700	235,00
671	PC	LUVA LISA PVC 32 MM	1,1600	348,00
672	PC	LUVA LISA SOLDAVEL 85 MM	13,8600	693,00
673	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 32 40MM	2,1000	420,00
674	UN	LUVA LISA SOLDÁVEL DN 60 75 MM	10,8900	1.089,00
675	UN	LUVA LISA SOLDAVEL DN 75 85MM	22,5500	2.255,00
676	PC	LUVA LISA SOLDAVEL PVC 60 MM	4,8800	488,00
677	PC	LUVA LR 25MM PVC	0,9100	910,00
678	UNI	LUVA LR PVC 20 MM	0,7400	1.480,00
679	PC	LUVA LR PVC 40 MM	6,5700	1.314,00
680	PC	LUVA LR PVC SOLDAVEL 60 MM	8,0000	400,00
681	PC	LUVA LR SOLDAVEL 75 MM	72,0000	3.600,00
682	PC	LUVA LR SOLDAVEL 85 MM	79,0000	3.950,00
683	PC	LUVA PBA DN 100 DE 110 C/ BORRACHA PVC	35,0000	3.500,00
684	UN	LUVA PBA DN 75 85MM	60,0000	6.000,00
685	PC	LUVA PBA PVC 60 MM	8,7000	1.740,00
686	PC	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 32MM PVC	0,9900	198,00
687	PC	LUVA RIGIDA SOLDAVEL DE 40MM PVC	1,7200	344,00
688	PC	LUVA ROSCAVEL 3/4"	0,9600	96,00
689	UNI	LUVA SOLDÁVEL 20mm	0,3300	66,00
690	PC	LUVA SOLDAVEL 25 X 20MM	0,7400	74,00
691	UNI	LUVA SOLDÁVEL 25mm	0,4700	235,00
692	PC	LUVA SOLDÁVEL 50mm	2,1100	211,00
693	PC	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	0,7400	222,00
694	PC	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM X 3/4"	0,7400	222,00
695	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 1" REFORÇADA EXTRA	2,6900	269,00
706	UN	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 REFORÇADA EXTRA	2,1300	213,00
707	UN	MANGUEIRA DE ENTRADA MAQUINA LAVAR ROUPA	7,5200	75,20
708	PC	MANGUEIRA DE GÁS	7,1600	358,00
709	MT	MANGUEIRA JARDIM 25M DUPLA	20,5400	2.054,00
710	MT	MANGUEIRA NIVEL 5/16 X 1,5	0,8500	42,50
711	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 M DUPLA	36,5400	365,40
712	M	MANGUEIRA PRETA ½" - ROLO COM 100M	32,5900	1.629,50

713	M	MANGUEIRA PRETA ¾" - ROLO COM 100M	47,6700	2.383,50
714	PC	NIPEL ROSCAVEL 1/2	0,4700	47,00
753	PC	NIPEL ROSCAVEL 3/4"	0,6400	64,00
754	PC	RALO REDONDO	6,7400	134,80
896	PC	RALO SECO QUADRADO	7,4800	149,60
897	UN	REDUÇÃO 110/85 PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 8MM	35,0000	1.750,00
914	PC	REDUÇÃO DE 25P/20 - CURTA PVC	0,3100	465,00
915	PC	REDUÇÃO DE 32P/25 - CURTA PVC	0,5400	162,00
916	PC	REDUÇÃO DE 75P/60 - CURTA PVC	10,8000	3.240,00
917	PC	REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100 MM	18,4900	369,80
920	PC	REDUÇAO ESGOTO 50 X 40MM	0,9900	19,80
921	UN	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 // 32MM	1,1300	226,00
922	PC	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 20MM PVC	8,4800	16.960,00
928	PC	REGISTRO BORBOLETA CONEXÃO LUA LR 25MM PVC	14,2700	14.270,00
929	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM PVC	20,8200	1.041,00
930	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM PVC	24,3600	1.218,00
931	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM PVC	49,8200	2.491,00
932	PC	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM PVC	329,3400	16.467,00
933	PC	REGISTRO DE PRESSAO 1/2"	11,0300	2.206,00
934	PC	registro com rosca pvc 25mm	14,0100	7.005,00
935	PC	REGISTRO ESFERA 3/4"	10,3300	2.066,00
936	UN	REGISTRO GALVANIZADO 1 1/2"	62,2200	311,10
937	UN	REGISTRO GALVANIZADO 1"	24,2600	121,30
938	UN	REGISTRO GALVANIZADO 110MM C/ BORRACHA	250,0000	2.500,00
939	UN	REGISTRO GALVANIZADO 2"	73,7200	368,60
940	PC	REGISTRO PRESSAO 25MM	12,0000	2.400,00
941	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32MM BORBOLETA	16,9500	508,50
942	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM BORBOLETA	108,5300	2.170,60
943	PC	REGISTRO SOLDAVEL 20 MM	8,8500	17.700,00
944	PC	REGISTRO SOLDAVEL 25 MM	11,0900	2.218,00
945	UN	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 20MM PVC	9,8400	19.680,00
946	PC	REGISTRO SOLDAVEL BORBOLETA 25MM PVC	14,5600	2.912,00
947	UN	SERRINHA PARA CORTE DE CANO PVC	4,6000	920,00
991	PC	SIFAO EXTENSIVO DUAS SAÍDAS	83,0600	1.661,20
993	PC	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL SAI. 40	8,0300	240,90
994	PC	TAMPA PARA VALVULA	0,5600	280,00
1015	PC	TE ESGOTO 100 mm	8,1000	405,00
1018	PC	TE ESGOTO 100 X 75MM	7,8600	393,00
1019	UNI	TE ESGOTO 150 mm	28,0100	840,30
1020	PC	TE ESGOTO 40 mm	1,5900	79,50
1021	PC	TE ESGOTO 50 mm	3,7300	186,50
1022	PC	TE ESGOTO 75 mm	6,5700	328,50

1023	PC	TE ESGOTO 75 X 50	6,8300	341,50
1024	PC	TE SOLDÁVEL 20mm	0,5800	116,00
1026	PC	TE SOLDÁVEL 25 mm	0,6700	67,00
1027	PC	TE SOLDAVEL 25 X 20MM	1,7500	175,00
1028	PC	TE SOLDAVEL COM ROSCA 20MM X 1/2"	1,4700	147,00
1029	PC	TE SOLDAVEL COM ROSCA 25 MM X 1/2"	2,2700	113,50
1030	PC	TEE ESGOTO 200 MM	64,5300	6.453,00
1031	PC	TEE PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 75 MM	39,0000	780,00
1032	UN	TEE PVC SOLDADVEL 50MM	4,6400	92,80
1033	PC	TEE SOLDAVEL 25MM PVC	0,6700	134,00
1034	PC	TEE SOLDAVEL L 20MM PVC	0,4600	230,00
1035	PC	TEE SOLDAVEL PVC 85 MM	47,3500	473,50
1036	PC	TONEIRA ALAVANCA	5,6000	112,00
1102	PC	TORNEIRA BC MOVEL COZINHA	38,9300	1.946,50
1103	PC	TORNEIRA BICA MOVEL	39,7300	1.986,50
1104	PC	TORNEIRA BOIA	13,1100	655,50
1105	PC	TORNEIRA JARDIM	3,3000	330,00
1107	PC	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	10,3200	516,00
1108	PC	TORNEIRA MAQUINA LAVAR C52 1/2	23,5600	471,20
1109	PC	TORNEIRA PIA LONGA	5,8600	293,00
1110	PC	TORNEIRA TANQUE CURTA	4,5200	226,00
1111	PC	TUBO DE DESCARGA LONGO	8,4600	846,00
1120	BR	TUBO DE ESGOTO 100MM	46,0000	4.600,00
1121	BR	TUBO DE ESGOTO 200 MM	223,9700	22.397,00
1122	PC	TUBO DE LIGAÇAO P/ VASO SANITARIO	11,3300	1.133,00
1123	BR	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 32 MM	24,4000	7.320,00
1124	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 40,0 MM	43,7100	13.113,00
1125	BR	TUBO DE PVC SOLDAVEL ESGOTO 50,0 MM	47,0700	4.707,00
1126	BR	TUBO ESGOTO 100MM 6M	46,0000	2.300,00
1127	PC	TUBO ESGOTO 150 MM	112,7400	5.637,00
1128	BR	TUBO ESGOTO 40MM 6M	16,3800	819,00
1129	BR	TUBO ESGOTO 50MM 6M	29,1400	1.457,00
1130	BR	TUBO ESGOTO 75 MM 6M	41,9200	2.096,00
1131	BR	TUBO ESGOTO RECICLADO 100 MM 6M	25,2000	1.260,00
1132	BR	TUBO ESGOTO RECICLADO 40MM 6M	9,0000	450,00
1133	BR	TUBO ESGOTO RECICLADO 50 MM 6 M	16,2000	810,00
1134	UN	TUBO ESGOTO RECICLADO 75MM 6M	41,0000	2.050,00
1135	UN	TUBO FOFO DN 100 110MM	41,7500	835,00
1136	PC	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	190,0000	76.000,00
1141	PC	TUBO PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA PVC 60 MM	85,0000	17.000,00
1142	BR	TUBO SOLDAVEL 20MM	9,9600	10.458,00
1143	BR	TUBO SOLDAVEL 25 MM 6M	12,5800	3.774,00
1144	BAR	TUBO SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)	38,9400	11.682,00
1145	PC	TUBO SOLDAVEL 85 MM	199,1400	9.957,00
1146	PC	TUBO SOLDAVEL PVC 60 MM	78,7500	15.750,00

1147	UN	VALVULA - ACABAMENTO PARA VALVULA	48,8500	4.885,00
1149	PC	Y PBA C/ JUNTA ELASTICA INTEGRADA 85 MM	115,0000	5.750,00
1166	PC	Y PUC PBA GALVANIZADO 110 MM	146,0000	7.300,00
1167	PC	Y SOLDAVEL PVC 75 MM	56,0000	2.800,00
1168				
			5.070,2100	504.431,84

LOTE Nº 09

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
89	UN	BOCAL DE PLAFON DE PORCELANA E-27	3,8000	190,00
90	PC	BOCAL E-27 DE LOUÇA	3,6800	184,00
91	UN	BOCAL E-40	8,2500	825,00
92	UN	BOCAL E-40 DE LOUÇA	8,2500	412,50
93	PC	BOCAL FIX DE PLASTICO	2,4200	121,00
94	UN	BOCAL LOUÇA	3,6800	368,00
95	UN	BOCAL LOUÇA E27 FIXO	3,9400	1.773,00
96	PC	BOCAL LOUÇA E40 FIXO	8,2500	3.300,00
97	UN	BOCAL P/ INT. PENDENTE	2,6400	132,00
98	PC	BOCAL PLATON TETO	3,8000	190,00
104	PC	BORRACHA P/ COLAR DE TOMADA 40MM	3,4000	680,00
106	UN	BORRACHA PARA COLAR 60 MM	5,4000	1.080,00
228	UN	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 06 DJUNTOR	16,0300	801,50
234	UN	CAIXA DE LUZ 4X2	0,6500	32,50
235	UN	CAIXA DE LUZ 4X2 SISTEMA X BRANCO	2,8500	142,50
236	PC	CAIXA DE LUZ 4X4	1,6500	82,50
243	PC	CAIXA PARA AR-CONDICIONADO C/ TOMADA	28,0000	280,00
315	PC	COLAR DE TOMADA C/ BORRACHA 110 MM	8,0000	160,00
316	PC	COLAR DE TOMADA C/ TRAVAS 60MM X ¾	7,9000	790,00
317	PC	COLAR DE TOMADA COM BORRACHA 85 MM	7,0000	3.500,00
318	PC	COLAR DE TOMADA PVC 32 X 1/2 32 MM	16,1000	805,00
319	PC	COLAR DE TOMADAS C/ TRAVAS 40MM X ¾	13,5000	675,00
330	UNI	CONECTOR PARA LUZ	8,0000	160,00
493	UNI	FITA ISOLANTE 5 M	1,4300	143,00
523	UN	GLOBO VIDRO BOCA 10	5,3000	53,00
526	UN	GRAMPO FIO MIGUELÃO	1,4000	280,00
536	UN	INTERRUPTOR 01 TP	6,9600	1.392,00
537	UN	INTERRUPTOR 01 TS	6,0100	1.202,00
538	UN	INTERRUPTOR 02 TP	12,7900	2.558,00
539	UN	INTERRUPTOR 02 TS	10,2000	2.040,00
540	UN	INTERRUPTOR 03 TP	17,5400	3.508,00
541	UN	INTERRUPTOR 03 TS	13,0900	2.618,00
542	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TP + TU 10 A	14,6700	2.934,00
543	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 1 TS + TU 10 A	13,2500	2.650,00
544	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TS + TU 10 A	18,2100	3.642,00
545	PC	INTERRUPTOR EMBUTIDO 2 TP + TU 10 A	19,0100	3.802,00
546	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR	6,4500	645,00
		INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + CAMPANHIA	14,9500	1.495,00

		OU PULSADOR		
547	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 + MINUTERIA	14,9500	1.495,00
548	PC	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	12,9500	1.295,00
549	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TP	6,7200	6.720,00
551	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 01 TS	6,3900	639,00
552	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TP	10,1500	1.015,00
553	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 02 TS	8,5200	852,00
554	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TP	29,0000	2.900,00
555	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 03 TS	7,0000	700,00
556	UN	INTERRUPTOR SISTAMA X 1 + CAMPANHIA OU PULSADOR	25,0000	2.500,00
557	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 + MINUTERIA	20,0000	10.000,00
558	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TP + TU 10A	7,4300	7.430,00
559	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 1 TS + TU 10A	9,9400	994,00
560	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TP + TU 10A	13,3000	13.300,00
561	UN	INTERRUPTOR SISTEMA X 2 TS + TU 10A	15,0000	1.500,00
562	PC	PERA ELÉTRICA	3,6600	18,30
808	UN	PINO ADAPTADOR PADRÃO SAÍDA 2P+T 10A	6,7800	678,00
829	UN	PINO FEMEA	4,3700	437,00
830	UN	PINO FEMEA PADRÃO 2 P + T 20A	5,3900	2.695,00
831	UN	PINO FEMEA PADRÃO 2P + T 10A	4,3700	2.185,00
832	UN	PINO MACHO	4,4900	2.245,00
833	UN	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 10A	4,4800	1.792,00
834	UN	PINO MACHO PADRÃO 2 P + T 20A	4,6800	2.340,00
835	PC	PLACA PARA TOMADA	5,0000	250,00
839	UN	PLUG ADAPTADOR 2P + T	6,4800	324,00
840	PC	PLUG FEMEA	4,7200	236,00
841	UN	PORTA START COM RABICHO CERGE	2,4000	1.920,00
856	UN	PROJETOR 100V LEVE	29,0000	870,00
876	UN	PROJETOR LEVE P/ 200	35,0000	1.050,00
877	UN	PROJETOR RETANGULAR 160 W E-27	35,0000	1.050,00
878	UN	PROJETOR RETANGULAR 250 W E-27	39,5600	1.186,80
879	PC	REATOR 1 X 40w	21,2600	425,20
899	PC	REATOR 2 X 20W	20,1300	402,60
900	PC	REATOR 2 X 40W	24,7200	494,40
901	PC	REATOR CONVENCIONAL1 X 40 220V	19,0000	380,00
905	PC	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	68,5000	3.425,00
907	PC	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	82,3400	4.117,00
908	UN	REDUÇÃO E27-E40	8,7500	8.750,00
918	UN	REDUÇAÕ E40-E27	8,3800	8.380,00
919	UN	REFLETOR RETANGULAR 400W E27	42,5000	2.125,00
923	UN	REFLETOR RETANGULAR 400W W40	46,0000	2.300,00
924	UN	RELE FOTO CÉLULA C/ BASE	25,7200	5.144,00
953	PC	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE	2,5600	128,00
999	UN	SPOT EM ALUMINIO INJ. REDONDO P/ LAMPADA LED 18 LEDS	35,0000	3.500,00
1000	UN	START 20W	1,0000	100,00

1003	UN	START 40 W	1,0000	100,00
1004	PC	TE PLUGUE 3 SAIDAS	5,0000	250,00
1025	UIN	TOMADA SISTEMA X RJ - 45	9,8500	1.970,00
1087	UN	TOMADA DE IMBUTIR 10A	7,2600	726,00
1088	UN	TOMADA DE IMBUTIR COXIAL	9,9800	998,00
1089	UN	TOMADA DE IMBUTIR DUPLA 10A	9,2000	92,00
1090	UN	TOMADA DE IMBUTIR RJ 45	13,9800	1.398,00
1091	UN	TOMADA DE TELEFONE DE IMBUTIR	8,3900	839,00
1092	UN	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	4,8200	482,00
1093	PC	TOMADA EMBUTIR COMPUTADOR	8,9800	898,00
1094	PC	TOMADA PLASTICA TRIP. 30A	10,4200	1.042,00
1095	UN	TOMADA SISTEMA X 10A	7,6800	768,00
1096	UN	TOMADA SISTEMA X COXIAL	11,4800	2.296,00
1097	UN	TOMADA SISTEMA X DUPLA 10A	8,8200	1.764,00
1098	UIN	TOMADA SISTEMA X TELEFONE	9,8700	1.974,00
1099	PC	TOMADA SOBREPOR	6,0100	601,00
1100	PC	TOMADA SOBREPOR DUPLA	11,9800	1.198,00
			1.260,7600	173.330,80

LOTE Nº 10

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 1.000 lts	278,2600	2.782,60
214	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 10.000 lts	2.312,4800	23.124,80
215	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 2.000 lts	563,8300	5.638,30
216	UN	caixa de agua com tampa c/ capacidade 5.000 lts	1.149,1500	11.491,50
217	PC	CAIXA DE AGUA COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 20.000 LTS	4.158,3300	20.791,65
			8.462,0500	63.828,85

LOTE Nº 11

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	KG	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR)	5,4500	2.180,00
504	KG	HIPOCLORITO DE calcio GRANULADO 65%	14,2300	21.345,00
533	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% LIQUIDO	2,4500	1.470,00
			22,1300	24.995,00

LOTE Nº 12

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
	BR	FERRO 1/2" 12m	57,5500	5.755,00
444	BR	FERRO 1/4" 12 m	17,0800	1.708,00
445	BR	FERRO 3/4" 12m	170,5200	17.052,00
446	BR	FERRO 3/8" 12m	40,3200	4.032,00
447	BR	FERRO 4.2	7,1200	712,00
448	UNI	FERRO 5/16"12 m	26,4300	5.286,00
449	BR	FERRO 5/8 EM BARRAS	83,7500	2.512,50
450	BR	FERRO 5/8" 12M	85,5000	2.565,00
451	UN	FERRO CANTONEIRA 3/4 EM BARRA DE 6M	169,5600	5.086,80
			657,8300	44.709,30

LOTE Nº 13

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto

Item	SC	ARGAMASSA 5 KG	4,0200	804,00
54	SC	ARGAMASSA AC1 20 KG	8,7000	174,00
55	PCT	ESPAÇADOR DE PISOS 5MM C/ 100 UN	3,8300	76,60
427	M2	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ CHÃO	13,4900	6.745,00
836	M2	PISO CERAMICO 30 X 30 TIPO A 1º QUALIDADE P/ PAREDE	13,4900	6.745,00
837	M²	PISO CERAMICO 30X30 TIPO A ANTIDERRAPANTE DE ALTA PRESSÃO	14,9900	4.497,00
			58,5200	19.041,60

LOTE Nº 14

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	PAR	BOTA BRANCA PVC	35,0000	5.250,00
107	PAR	BOTA DE BORRACHA NAUTICA	47,5000	3.562,50
108	PAR	BOTA PRETA BORRACHA (39,40,41,42)	34,2500	513,75
109	PAR	BOTA RASPA C/ ELASTICO	49,2000	2.460,00
110	PAR	BOTINA P/ SERVIÇOS S/ BIQUEIRA DE FERRO (PREFERENCIALMENTE VIPOSA)	52,8300	10.566,00
111	CJT	CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA	24,4700	1.223,50
283	UN	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50 CM	20,8800	626,40
323	UN	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	61,5000	1.845,00
324	MT	FITA ANTI-DERRAPANTE	12,9900	649,50
486	UNI	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA	9,0600	453,00
499	RL	FITA ZEBRADA P/ SEGURANÇA ROLO C/ 100 MTS	9,0600	906,00
500	KIT	KIT IPI'S (LUVA, MASCARA E ÓCULOS)	33,5000	335,00
597	PAR	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO 15CM	11,2500	562,50
661	PAR	LUVA DE VAQUETA	24,4600	6.115,00
662	PAR	LUVA LATEX	3,7900	379,00
669	UIN	MASCARA DESCARTAVEL	1,5900	79,50
723	UNI	MASCARA PROTEÇAO	2,4800	74,40
724	UNI	OCULOS DE SEGURANÇA	9,2100	921,00
755	PAR	SAPATÃO DE COURO REFORÇADO COM CADARÇO E SOLADO RESISTENTE	49,3000	24.650,00
			492,3200	61.172,05

LOTE Nº 15

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	UNI	PALANQUE ALAMBRADO	14,0000	14.000,00
760	UN	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 6 M ALTURA PARA PILAR DE BARRACÃO	155,0000	12.400,00
761	UNI	PALANQUE EUCALIPTO 2,20M 8 X 10	13,5000	1.080,00
762	UN	PILAR DE BARRACÃO DE EUCALIPTO 6,0m X20cm TRATADO	402,0000	32.160,00
813	UNI	POSTE EUCALIPTO 3,0M 11 X 15	43,0000	8.600,00
857	UNI	POSTE EUCALIPTO 3,5 M 11 X 15	52,0000	2.600,00
858	UNI	POSTE EUCALIPTO 4,0M X 16 X 20	97,0000	3.977,00
859	UNI	POSTE EUCALIPTO 5,0M 10 X 12	62,0000	6.200,00
			838,5000	81.017,00

LOTE Nº 16

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO	1.155,0000	92.400,00
702	M3	MADEIRA DE PINHEIRO BRUTA	1.186,6700	118.667,00

703	UN	PRANCHA DE EUCALIPTO 2" X 30 CM X 4,00 METROS	62,0000	12.400,00
863	M3	PRANCHA DE EUCALIPTO PARA PONTE	980,0000	49.000,00
864	UN	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 11,00 METROS	802,0000	32.080,00
1159	UN	VIGA DE EUCALIPTO DE 40 CM X 40 CM X 6,00 METROS	393,0000	15.720,00
			4.578,6700	320.267,00

LOTE Nº 17

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	M2	ASSOALHO DE PINUS 1a QUALIDADE	26,0900	13.045,00
71	M.L	BEIRAL DE PINUS	8,2500	825,00
82	M.L	CANTONEIRA PINUS	1,6900	1.690,00
271	UN	CAXILHO DE CEDRO 17 CM	146,1800	14.618,00
294	UN	CAXILHO DE PINUS 14 CM	50,6500	5.065,00
295	UIN	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL ESPESSURA MÉDIA	52,1600	5.216,00
296	UN	CHAPA DE MADERITE 12 MM 1,10 X2,20 M	35,8800	7.176,00
297	UN	CHAPA DE MAREITE COLAFENÁLICA ESPESSURA MÉDIA 1,10X2,20	48,8200	24.410,00
298	M.L	ESPELHO LISO 1"x5" ARAUCÁRIA BENEFICIADO	5,1900	2.595,00
429	M²	FORRO BENEFICIADO EM MADEIRA DE ARAUCÁRIA	37,9800	18.990,00
506	M²	FORRO PINUS DE 2ª QUALIDADE	12,9400	12.940,00
507	M²	MADEIRA BRNRFICIADA TIPO PAREDE DE ARAUCÁRIA	50,9400	10.188,00
701	M²	MADEIRA DE PINUS PARA PAREDE BENEFICIADA	28,1900	11.276,00
704	M3	MADEIRTA DE PINUS PARA USO DIVERSOS	587,0000	58.700,00
705	PC	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 70CM X 2,10M	51,9300	2.596,50
852	PC	PORTA CHAPEADA PINUS INTERNA 80CM X 2,10M	51,9300	2.596,50
853	UN	PORTA DE MADEIRA INTERNA 1,00M L X 2,10 M A C/ FECHADURA E PUXADOR PARA DEFICIENTE FISICO	176,0000	3.520,00
854	UNI	PORTA SANFONADA 0,80 X 2,10 M CINZA/ AREIA	96,0600	4.803,00
855	UN	RODA PE TIPO U	5,9000	118,00
959	M.L	RODAPÉ DE PINUS DE 1"x2" EM METRO LINEAR	3,0700	1.535,00
960	JG	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA - CJTO	16,8300	1.346,40
			1.493,6800	203.249,40

LOTE Nº 18 18

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/2"	1,4500	1.450,00
62	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1 1/4"	1,5500	3.875,00
63	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1"	0,6400	1.280,00
64	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 1/2"	0,5100	1.275,00
65	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 2"	1,9100	3.820,00
66	UN	ARRUELA DE ACABAMENTO 3/4	0,3300	660,00
67	UN	ARRUELA QUADRADA 5/8 GALVANIZADO	1,0300	103,00
68	PC	BROCA DE VIDAE P/ CONCRETO 8,0MM	9,1000	91,00
116	PC	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 12,0MM	14,9500	149,50

117	PC	BROCA DE VIDEA / CONCRETO 6,0MM	7,4900	74,90
118	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 10,0MM	13,4400	134,40
119	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 13,0MM	23,9000	239,00
120	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 16,0MM	33,5100	335,10
121	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 5,0 MM	5,0600	50,60
122	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 7,0MM	7,8100	78,10
123	PC	BROCA DE VIDEA P/ CONCRETO 9,0MM	12,1500	121,50
124	PC	BROCA P/ FERRO 10,0MM	15,8900	158,90
125	PC	BROCA P/ FERRO 12,0MM	20,2100	202,10
126	PC	BROCA P/ FERRO 2,0MM	2,9200	29,20
127	PC	BROCA P/ FERRO 2,5MM	3,2600	32,60
128	PC	BROCA P/ FERRO 3,0MM	3,1400	31,40
129	PC	BROCA P/ FERRO 3/8	17,4500	174,50
130	PC	BROCA P/ FERRO 4,0MM	3,1900	31,90
131	PC	BROCA P/ FERRO 4,5MM	3,7800	37,80
132	PC	BROCA P/ FERRO 5,0MM	3,9700	39,70
133	PC	BROCA P/ FERRO 5,5MM	4,4700	44,70
134	PC	BROCA P/ FERRO 6,0MM	5,9140	59,14
135	PC	BROCA P/ FERRO 6,5MM	6,2300	62,30
136	PC	BROCA P/ FERRO 7,0MM	7,3000	73,00
137	PC	BROCA P/ FERRO 8,0MM	8,8400	88,40
138	PC	BROCA P/ FERRO 9,0MM	12,2300	122,30
139	PC	BROCA P/ MADEIRA 1	18,2000	182,00
140	PC	BROCA P/ MADEIRA 1/2	13,9300	139,30
141	PC	BROCA P/ MADEIRA 1/4	6,0500	60,50
142	PC	BROCA P/ MADEIRA 3/4	10,0000	100,00
143	PC	BROCA P/ MADEIRA 3/8"	4,9200	49,20
144	PC	BROCA P/ MADEIRA 5/16"	9,9500	99,50
145	PC	BROCA P/ MADEIRA 5/8"	13,4500	134,50
146	PC	BROCA P/ MADEIRA 7/16"	10,0000	100,00
147	PC	BUCHA 10	0,1000	100,00
150	PC	BUCHA 12	0,1400	140,00
151	PC	BUCHA 5	0,0600	60,00
152	PC	BUCHA 6	0,0700	70,00
153	PC	BUCHA 8	0,0800	80,00
154	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/2"	0,8700	870,00
155	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1 1/4"	1,3200	1.320,00
156	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1"	0,7200	720,00
157	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2"	0,4700	470,00
158	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 2"	2,5700	2.570,00
159	UN	BUCHA DE ACABAMENTO 3/4"	0,5000	500,00
160	UN	BUCHA FIXAÇÃO 10MM	0,1000	50,00
161	UN	BUCHA PARA FIO 100	0,5400	108,00
162	UN	BUCHA PLASTICA 10MM	0,0700	14,00
163	UN	BUCHA PLASTICA 12 MM	0,1000	20,00
164	UN	BUCHA PLASTICA 5 MM	0,0400	8,00
165	UN	BUCHA PLASTICA 6 MM	0,0400	8,00
166	UN	BUCHA PLASTICA 7 MM	0,0500	10,00
167	UN	BUCHA PLASTICA 8 MM	0,0600	30,00

168	PC	BUCHA REDUÇAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	0,3100	31,00
169	UN	GANCHO PARAFUSO COM BUCHA	0,5000	50,00
519	UN	GANCHOS DE METAL C/ ARRUELAS DE METAL E BORRACHA COM PORCA PARA FIXAÇÃO DE TELHAS ALUZINCO EM COBERTURAS E LATERAIS.	6,0000	3.000,00
520	UN	PARAFUSO 5/8X400MM GALVANIZADO	9,5000	9.500,00
767	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 3.2 X 20,0MM	0,1800	180,00
768	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 22,0MM	0,1900	171,00
769	PC	PARAFUSO CABEÇA PANELA 4,2 X 38,0MM	0,2500	225,00
770	PC	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	0,4400	396,00
771	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2,1/2"	0,5100	459,00
772	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3"	0,7300	657,00
773	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3.1/2"	0,8100	729,00
774	PC	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5"	1,0600	954,00
775	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/4"	0,6900	621,00
776	PC	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6"	0,7500	675,00
777	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,2 X 16,0MM	0,1800	162,00
778	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 20,0MM	0,1900	171,00
779	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 30,0MM	0,2000	180,00
780	PC	PARAFUSO MADEIRA 3,5 X 40,0MM	0,2000	180,00
781	PC	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 50,0MM	0,2900	290,00
782	PC	PARAFUSO MADEIRA 4,8 X 65,0MM	0,3300	297,00
783	PC	PARAFUSO MADEIRA 5,5 X 90,0MM	0,3300	297,00
784	PC	PARAFUSO MADEIRA 6,1 X 50,0MM	0,3500	315,00
785	PC	PARAFUSO MADEIRAB 4,2 X 30,0MM	0,2300	207,00
786	UN	PARAFUSO PARABOLT 3/8 X 3"	1,9300	1.737,00
787	UN	PARAFUSO PARABOLT 3/8X5"	2,3300	2.097,00
788	PC	PARAFUSO POSTE 1/4 X 6" GALVANIZADO	2,6600	2.394,00
789	PC	PARAFUSO POSTE 5/8 X 7" GALVANIZADO	7,2000	6.480,00
790	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	0,5300	530,00
791	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 55	0,6800	34,00
792	PC	PARAFUSO SEXT ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	0,7000	35,00
793	UIN	PARAFUSO TELHEIRO	0,4800	384,00
794	UN	PORCA 5/8 QUADRADA GALVANIZADA	0,5000	100,00
848				
			389,2540	56.476,04

LOTE Nº 19

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
598	UN	LAMPADA DICRÓICA LED 18 LEDS	23,0000	2.300,00
599	UN	LAMPADA ECONOMICA 15 W	10,4700	5.235,00
600	UNI	LAMPADA ECONOMICA 18 W	19,6900	9.845,00
601	UNI	LAMPADA ECONOMICA 20 W	12,2200	6.110,00
602	UNI	LAMPADA ECONOMICA 23 W	14,5600	7.280,00
603	UN	LAMPADA ECONOMICA 25 W	13,9000	6.950,00
604	PC	LAMPADA ECONOMICA 26 W	19,7200	9.860,00
604	UNI	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	5,2700	2.635,00

605	UNI	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	5,4400	2.720,00
606	UNI	LAMPADA HALOGENA 300W	3,8200	1.910,00
607	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	2,8100	1.405,00
608	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	4,0800	2.040,00
609	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	4,8500	2.425,00
610	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	2,2800	1.140,00
611	UNI	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	2,3600	1.180,00
612	UN	LAMPADA MERCURIO 40 W	39,4900	19.745,00
613	UN	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-27	13,9400	6.970,00
614	UN	LAMPADA MISTA 160 W BOCAL E-40	18,0000	9.000,00
615	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-27	24,3200	12.160,00
616	UN	LAMPADA MISTA 250 W BOCAL E-40	28,4500	14.225,00
617	UN	LAMPADA MISTA 500 W BOCAL E-27	31,6600	15.830,00
618	PC	LAMPADA MISTA 500W BOCAL E-40	34,4300	17.215,00
619	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	21,5000	10.750,00
620	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	32,4500	16.225,00
621	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	45,3900	22.695,00
623	PC	LUMINARIA 1 SPOTS	9,4200	942,00
641	PC	LUMINARIA 2 SPOTS	16,6900	1.669,00
642	UNI	LUMINARIA C/ REAT. ADPT. P/ LF TUB 1 X 20W	38,0000	3.800,00
643	PC	LUMINARIA C/ REAT.ADPT. P/LF 1 X 40W	45,0000	4.500,00
644	UN	LUMINÁRIA DE EMBUTIR P/ 2 LAMPADAS ECONOMICAS	30,0000	1.500,00
645	UN	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2X8 W	36,0500	1.802,50
646	PC	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 8 W	40,0000	4.000,00
647	UN	LUMINÁRIA EMERGENCIA 2X55W	393,5300	15.741,20
648	UN	LUMINÁRIA EMERGENCIA 30 LEDS	36,4200	1.821,00
649	PC	LUMINARIA EMERGENCIA EXATEC BATERIA SELADA	395,3000	39.530,00
650	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1X27	38,0000	3.800,00
653	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X27	40,0000	4.000,00
654	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X20W	35,4900	3.549,00
655	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 1X40W	47,3000	4.730,00
656	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X20W	43,6900	4.369,00
657	PC	LUMINÁRIA FLUORESCENTE ELETRONICA 2X40W	60,5100	6.051,00
			1.739,5000	309.654,70

LOTE Nº 20

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
176	M.L	CABO 1KV 10MM AZUL	5,4400	2.720,00
177	M.L	CABO 1KV 10MM PRETO	5,4400	2.720,00
178	M.L	CABO COXIAL BRANCO	0,9700	97,00
179	M.L	CABO MULTIPLEXADO 10MM	2,8800	432,00
180	M.L	CABO MULTIPLEXADO 16 MM	3,9500	395,00
181	UN	CABO NÚ 35MM	17,0000	1.700,00
182	M.L	CABO NÚ 35MM NORMATIZADO	17,0000	8.500,00
182	M.L	CABO PP 2 X 1,5	1,8700	1.870,00

184	UN	CABO PP 2 X 2,5	3,0300	3.030,00
185	M	CABO PP 2 X 2,5MM	3,0400	608,00
186	M.L	CABO PP 2 X 4	4,4200	6.630,00
187	M.L	CABO PP 3 X 1,5	2,5300	2.530,00
188	M.L	CABO PP 3 X 2,5	3,6900	3.690,00
189	M.L	CABO PP 3 X 4	6,7500	6.750,00
190	M.L	CABO PP 4 X 1,5	3,2400	1.620,00
191	M.L	CABO PP 4 X 10MM	15,5900	7.795,00
192	M.L	CABO PP 4 X 2,5	4,1100	2.055,00
193	M.L	CABO PP 4 X 4	4,9500	2.475,00
194	M.L	CABO QUADRIPLEX 10MM	5,5000	2.750,00
195	M.L	CABO QUADRIPLEX 16MM	8,9000	4.450,00
196	M.L	CABO QUADRIPLEX 25MM	13,0000	6.500,00
197	M.L	CABO QUADRIPLEX 35 MM	18,0000	9.000,00
198	M.L	CABO SINTENAX 1KV 06MM	4,0500	2.025,00
200	M.L	CABO SINTENAX 1KV 10 MM	5,4400	2.720,00
201	M.L	CABO SINTENAX 1KV 16 MM	7,2900	3.645,00
202	M.L	CABO SINTENAX 1KV 25 MM	9,4500	4.725,00
203	M.L	CABO SINTENAX 1KV 35 MM	12,5000	6.250,00
204	M.L	CABO TRIPLEX 10 MM	5,4000	2.700,00
205	MT	FIO 2 X 2,50 MM PARALELO	1,8600	1.860,00
459	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 1,5MM	0,7200	72,00
460	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 10 MM	4,0300	403,00
461	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 16 MM	5,9300	593,00
462	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM	1,1000	110,00
463	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 4 MM	1,6900	169,00
464	M.L	FIO CABINHO FLEXIVEL 6 MM	2,5000	500,00
465	M.L	FIO PARALELO 2 X 4 MM	3,3900	678,00
469	M	FIO PARALELO 2,0 X 1,5 MM	1,3400	1.340,00
470	M.L	FIO SILICONE 1,5 MM ALTA TEMPERATURA	2,6600	532,00
471	M.L	FIO SILICONE 2,5 MM ALTA TEMPERATURA	4,3000	860,00
472	MT	FIO SOLIDO 1,5MM	0,7100	2.130,00
473	M.L	FIO SOLIDO 10 MM	4,3100	4.310,00
474	M	FIO SOLIDO 10MM	4,3100	8.620,00
475	M	FIO SOLIDO 12MM	4,3500	8.700,00
476	M.L	FIO SOLIDO 16MM	6,9000	1.380,00
477	MT	FIO SOLIDO 2,5MM	1,1400	3.420,00
478	MT	FIO SOLIDO 4,0MM	1,6900	16.900,00
479	M.L	FIO SOLIDO 4MM FLEXIVEL	1,6700	16.700,00
480	M.L	FIO SOLIDO 6 MM	2,6000	7.800,00
481	M	FIO TELEFONE EXTERNO	0,5000	1.000,00
482	MT	FIO TELEFONE INTERNO	0,4400	1.320,00
483				
			253,5700	179.779,00

LOTE Nº 21

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	UN	HIDROMÊTRO COM CONEXÃO 3/4 UNIJATO	122,4600	61.230,00

532	UN	MOTOSERRA 5,7 HP MOTOR 15.500RPM SABRE 24",	3.155,0000	6.310,00
752	UN	ROÇADEIRA COSTAL C/ MOTOR A GASOLINA POTENCIA MINIMA 2,2 CV	2.690,0000	5.380,00
			5.967,4600	72.920,00

LOTE Nº 22

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	UIN	ASSENTO P/ DEFICIENTE EM MDF HS P/ VASO SANITÁRIO P/ DEFICIENTE	150,0000	3.000,00
69	PC	ASSENTO P/ VASO SANITARIO.	15,0200	1.201,60
70	PC	BOLSA DE LIGAÇAO PARA VASO SANITARIO	4,0200	80,40
100	UNI	MICTÓRIO COMPLETO	226,3800	4.527,60
748	M2	PASTILHA TIPO CERAMICA ESMALTADA TAM. 10 X10 CM EXTRA VÁRIAS	27,3300	13.665,00
797	PC	SPUD LIGAÇAO VASO SANITARIO	3,1400	157,00
1001	PC	SPUD PARAF PVC BRANCO HIDRARIO	4,5000	225,00
1002	UN	TAMPA OVAL PARA VASO SANITÁRIO	16,3200	816,00
1014	UN	TAMPA QUADRADA PARA VASO SANITÁRIO	55,8300	2.791,50
1016	UN	VALVULA DESCARGA HIDROASSISTIDA	100,8900	2.017,80
1150	UN	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTEHS BRANCO	1.300,0000	26.000,00
1153	UIN	VASO SANITÁRIO LOGASA	99,9300	1.998,60
1154	PC	WC SANITARIO C/ CAIXA DESCARGA	175,6300	5.268,90
			2.178,9900	61.749,40

LOTE Nº 23

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	M3	AREIA	106,9800	10.698,00
51	MT3	AREIA FINA	107,9800	10.798,00
52	M3	PEDRA BRITA N 02	83,3300	8.333,00
799	M3	PEDRA BRITA Nº 1	92,3500	9.235,00
800	M3	PEDRISCO	100,7200	30.216,00
805	M3	PÓ DE PEDRA BRITA	113,0000	56.500,00
844				
			604,3600	125.780,00

LOTE Nº 24

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	SC	ARGAMASSA 20 KG	8,4500	1.690,00
53	SC	CAL FINO C/ 20 KG	11,8600	237,20
247	SC	CAL HIDRATADO 20 KG	8,6700	4.335,00
248	SC	CAL VIRGEM C/ 20 KG	9,5600	478,00
249	SC	CIMENTO 50KG	28,7600	5.752,00
310	M.L	FIXADOR CAL 150ML	1,6500	49,50
502	LT	MASSA CORRIDA 900 ML	9,1300	913,00
725	LT	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	66,2000	3.310,00
			144,2800	16.764,70

LOTE Nº 25

	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
Item	UN	CASCATA 200 LED 4M AZUL E OUTRAS CORES	60,0000	6.000,00

287	UN	CORDÃO LED 7,5 M	40,0000	4.000,00
345	UN	LAMPADAS PISCA PISCA COM FIO E BOCAIS	30,0000	3.000,00
627	M.L	MNGUEIRA DECORATIVA LED	8,0000	6.400,00
			138,0000	19.400,00